

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC000001	Débito referente ao saldo credor transferido ao estabelecimento consolidador.	01/01/2009		NA	NA	Valor do saldo credor no período de referência, quando o declarante for estabelecimento consolidado de empresa que adotar o regime de apuração consolidada.		OD-AP
SC000002	Débito referente aos saldos devedores recebidos de estabelecimentos consolidados.	01/01/2009		NA	NA	Valor dos saldos devedores de estabelecimentos consolidados, recebidos em transferência no período de referência, quando o declarante for estabelecimento consolidador de empresa que adotar o regime de apuração consolidada.		OD-AP
SC000003	Débitos por reserva de créditos acumulados para transferência a outros contribuintes.	01/01/2009		NA	NA	Valor de débito relativo aos créditos acumulados de ICMS reservados, no momento do pedido, para transferência a outros contribuintes.	Informar no registro E112, campo NUM_PROC o número do protocolo do pedido de reserva de crédito e no campo IND_PROC a origem "0- SEFAZ".	OD-AP
SC000004	Débito sobre o valor das entradas na apuração especial para bares, restaurantes e similares.	01/01/2009	30/06/2021	NA	NA	Débito Sobre o Valor das Entradas: lançar o valor resultante da multiplicação do valor das entradas sujeitas à tributação pelo regime de apuração especial pelo percentual de 2,6% (dois inteiros e seis décimos por cento), utilizado pelos bares, restaurantes e similares, usuários de ECF, que optarem pelo regime especial de apuração (inciso I do art. 140 do Anexo 2 do RICMS/SC-01). Os débitos e créditos de imposto, relativos às entradas e saídas de mercadorias, devem ser informados normalmente nos respectivos registros.	Informar no registro E111, campo DESCR_COMPL_AJ, a base de cálculo do imposto devido.	EN
SC000005	Débito sobre a diferença entre o valor das entradas e saídas na apuração especial para bares, restaurantes e similares.	01/01/2009	30/06/2021	NA	NA	Débito sobre a diferença entre o valor das entradas e saídas: lançar o valor resultante da multiplicação pelo valor da diferença entre as entradas e saídas sujeitas à tributação pelo regime de apuração especial pelo percentual de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), utilizado pelos bares, restaurantes e similares, usuários de ECF, que optarem pelo regime especial de apuração (inciso II do art. 140 do Anexo 2 do RICMS/SC/01). Os débitos e créditos de imposto, relativos às entradas e saídas de mercadorias, devem ser informados normalmente nos respectivos registros.	Informar no registro E111, campo DESCR_COMPL_AJ, a base de cálculo do imposto devido.	ES
SC000006	ICMS devido na importação de máquinas / equipamentos para o ativo permanente.	01/01/2009		NA	NA	ICMS devido na importação de máquinas e equipamentos para o ativo permanente, importados diretamente do exterior do país, cujo débito pode ser lançado na conta gráfica em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais (inciso II do § 7º do art. 53 do RICMS/SC/01). Registrar neste item o valor correspondente a 1/48 (um quarenta e oito avos) de débito por mês.	Informar no registro E111, campo DESCR_COMPL_AJ, a base de cálculo acumulada do imposto devido sobre a totalidade das aquisições sujeitas ao pagamento.	EN
SC000007	ICMS diferencial de alíquota – aquisição de máquinas, aparelhos ou equipamentos destinados ao ativo permanente.	01/01/2009		NA	NA	ICMS Diferencial de Alíquota devido pela entrada de máquinas, aparelhos ou equipamentos destinados ao ativo permanente do estabelecimento, oriundos de outra unidade da Federação, cujo débito pode ser lançado na conta gráfica em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais (§§ 6º e 12 do art. 53 do RICMS/SC/01). Registrar neste item o valor correspondente a 1/48 (um quarenta e oito avos) de débito por mês.	Informar no registro E111, campo DESCR_COMPL_AJ, a base de cálculo acumulada do imposto devido sobre a totalidade das aquisições sujeitas ao pagamento.	EN
SC000008	Débito ICMS sobre o estoque na inclusão de mercadorias no regime de substituição tributária.	01/01/2009	31/10/2024	NA	NA	Débito ICMS sobre o valor do estoque existente na data da inclusão das mercadorias no regime de substituição tributária (alínea "a" do inciso II do art. 35 do Anexo 3 do RICMS/SC/01).	Informar o estoque das mercadorias no registro H005 e H010.	OD-AP
SC000009	ICMS sobre diferencial de alíquotas de fretes iniciados em outras unidades da federação.	01/01/2009	31/12/2019	NA	NA	ICMS Diferencial de Alíquota devido pela utilização, por contribuinte, de serviço cuja prestação tenha se iniciado em outro Estado ou no Distrito Federal e não esteja vinculada à operação ou prestação subsequente (inciso XIII do art. 3º do RICMS/SC/01).	Utilizar a partir de 1º de janeiro de 2020 o Ajuste SC40000007 da Tabela 5.3.	EN
SC000010	Débito referente ao saldo devedor recebido da apuração do ICMS DIFAL/FCP (EC 87/15) do remetente de SC.	01/01/2016	30/06/2021	NA	NA	Valor do saldo devedor recebido da apuração do ICMS DIFAL/FCP (EC 87, de 2015) em transferência para a apuração do ICMS normal, no correspondente período de referência, relativo às operações interestaduais de contribuinte catarinense para consumidores não contribuintes.		OD-AP
SC000011	Débito do ICMS referente saída efetiva ou início da prestação ocorrida em período posterior ao da emissão.	01/01/2020			SER, SUB e NUM_DOC do E113	Débito do ICMS referente à saída efetiva ou ao início da prestação ocorrida em período posterior ao da emissão, cujo imposto tenha sido estornado no período de emissão do documento fiscal (§ 2º do art. 158 do Anexo 5 do RICMS/SC/01 e Portaria SEF nº 287/11).	Informar no Registro E111 o valor total do débito do ICMS das saídas efetivas do mês; e no registro E113 identificar os documentos fiscais.	SA

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC000012	Débito do ICMS pela destinação de mercadoria e/ou serviço ao consumo ou ativo permanente em data diversa de sua entrada.	01/10/2020		NA	NA	ICMS Diferencial de Alíquota devido pela destinação de mercadorias ao uso, consumo ou ao ativo permanente em competência diversa de sua entrada para outros fins (revenda, insumo, etc). Deve-se debitar o crédito destacado e aproveitado do documento, bem como o DIFAL. Deve-se debitar, ainda, o frete, caso este não conste no mesmo documento. (§ 6º do art. 53 do RICMS-SC/01).	Identificar os documentos fiscais no registro E113.	OD-AP
SC000013	Débito de outra declaração ou processo.	01/10/2020	30/06/2021	NA	NA	Débito pela entrega de outras declarações (e.g. DDE), processo administrativo ou judicial.	Informar no Registro E112 os dados da declaração ou do processo.	OD-AP
SC000014	Apuração especial do ICMS diferido na saída de Biodiesel do estabelecimento produtor.	01/03/2022	30/06/2023	NA	Nº SAT TTD	TTD: 1059 Lançamento a débito do valor correspondente ao ICMS incidente sobre as saídas de Biodiesel (B100) do estabelecimento produtor, em operação realizada com diferimento do imposto nos termos do art. 176 do Anexo 03 do RICMS-SC/01, para fins da apuração especial autorizada ao beneficiário nos termos do art. 415 do Anexo 06 do RICMS-SC/01. Autorização Legal: RICMS-SC/01, An6, Art. 416, I, "a". Regime especial: concedido pelo Diretor de Administração Tributária.	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OD-AP
SC000015	Débito por saída nos casos de exclusão retroativa do regime do Simples Nacional.	01/04/2024				Débito por saída compensável com os créditos da apuração nos casos de exclusão retroativa do regime do Simples Nacional. Uma vez que o documento fiscal foi emitido sem destaque do ICMS devido, deve-se observar o disposto no art. 14-A do Anexo 04 do RICMS/SC.		OD-AP
SC009999	Outros ajustes débitos.	01/01/2009		NA	NA	Registrar neste código os ajustes de débitos que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111.	ES
SC010001	Estorno de crédito relativo à saída de mercadorias isentas ou não-tributadas, extraviadas, furtadas, etc.	01/01/2009		NA	NA	Estorno de crédito relativo à saída de mercadoria isenta ou não tributada; de mercadoria consumida em processo de industrialização, quando a saída do produto resultante for isenta ou não tributada; de mercadoria que perecer, deteriorar-se, ou extraviar-se, etc.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	ES
SC010002	Estorno de crédito de mercadorias utilizadas na prestação de serviços sujeitas ao ISSQN ou na prestação de serviços de transportes iniciados em outras UF.	01/01/2009		NA	NA	Estorno proporcional ao respectivo faturamento relativo aos créditos incorridos na prestação de serviços sujeitos ao ISS ou de serviços de transportes iniciados em outras UF (§ 2º do art. 36 do RICMS-SC/01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	ES
SC010003	Estorno do valor do crédito registrado nas entradas pelos optantes do regime de apuração especial para bares, restaurantes e similares.	01/01/2009	30/06/2021	NA	NA	Estorno da soma dos créditos de imposto registrados na entrada de mercadorias, de bens e na aquisição de serviços de transporte e de comunicações, utilizado pelos bares, restaurantes e similares que optaram pelo regime especial de apuração previsto no art. 140 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. OBS: O crédito de imposto relativo às entradas de mercadorias e aquisições de serviços deve ser informado normalmente nos respectivos registros e estornado.		EN
SC010004	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido.	01/01/2009	31/12/2022	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para todas as hipóteses de sub-apurações existentes.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111 a ementa resumida do ajuste correspondente ao crédito presumido no formato "[ER:C]". Informar o estoque das mercadorias no registro H00 e H010.	EN
SC010005	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas.	01/01/2020			NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações em que o crédito é proporcional às saídas tributadas.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111 o código de ajuste da tabela "A" e a ementa resumida do ajuste correspondente ao crédito presumido ou crédito referenciado no formato "[ER:C]".	EC-AP
SC010006	Sub-apuração – Débito pela transferência à sub-apuração, do crédito presumido apropriado.	01/01/2020		NA	NA	O crédito presumido em todas as hipóteses é apropriado na conta gráfica normal, por meio da indicação do código de ajuste correspondente à operação; e quando se tratar de apuração em separado, deve ser transferido para a respectiva sub-apuração. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para todas as hipóteses de crédito presumido .	Criar no registro E111 um registro para cada espécie de crédito presumido. Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	EC-AP

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC010007	Sub-apuração – Débito pela transferência à sub-apuração, do ICMS apropriado relativo aos pagamentos antecipados.	01/01/2020		NA	NA	Receita: 1759; Classe: 19992 O crédito pelo pagamento é apropriado a crédito na conta gráfica normal por ocasião do registro do pagamento. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para todas as hipóteses de sub-apurações existentes.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111 a sub-apuração para a qual foi transferido o crédito.	EC-AP
SC010008	Estorno de crédito correspondente à parcela inaproveitável dos créditos presumidos condicionados a outros eventos.	01/10/2020		NA	Código do crédito presumido da Tabela 5.3.	Sempre que o crédito presumido for apropriado nos documentos fiscais em valor superior ao permitido na Legislação a diferença deverá ser estornada neste código. Utilizar este ajuste para todos os créditos presumidos que ocorrerem nesta hipótese.	Criar um registro para cada crédito presumido e descrever no campo DESCR_COMPL_AJ o código do Ajuste correspondente no formato "[SC...]"; a base de cálculo do estorno e o percentual indevido de crédito presumido previsto na legislação própria.	EC-AP
SC010009	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, X)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, X	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000053	EN
SC010010	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 154 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XVII)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 154 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XVII	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000008	EN
SC010011	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXVI)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXVI	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000100	EN
SC010012	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXVIII)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXVIII	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000055	EN
SC010013	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXIX)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXIX	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000079	EN
SC010014	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 336 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXXI)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 336 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXXI	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000056	EN

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC010015	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 331 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 17, III)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 331 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 17, III	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000076	EN
SC010016	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, IV)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, IV	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000080	EN
SC010017	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, IV)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, IV	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: Tabela 5.1.1: SC020047	EN
SC010018	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, V)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, V	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000001	EN
SC010019	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, VI, alínea "a")	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, VI, alínea "a"	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000019	EN
SC010020	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 483 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, VI, alínea "a" combinado com a alínea "b" do Inciso I do §4)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 483 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, VI, alínea "a" (c/c com o § 4º).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000104	EN
SC010021	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, VII)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, VII	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000010	EN

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC010022	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, VIII)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, VIII	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000012	EN
SC010023	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 47 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, IX)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 47 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, IX	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000033; ou Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: Tabela 5.1.1: SC020083 (Saídas promovidas por estabelecimento varejista de propriedade do industrial detentor do benefício)	EN
SC010024	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 47 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, IX)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 47 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, IX	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: Tabela 5.1.1: SC020083 (Saídas promovidas por estabelecimento varejista de propriedade do industrial detentor do benefício) Registro unificado ao SC010023.	EN
SC010025	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 105 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, X)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 105 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, X	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000063	EN
SC010026	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 1077 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XII)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 1077 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XII	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000112	EN
SC010027	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XIII)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XIII	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000065	EN
SC010028	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 350 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XIV)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 350 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XIV	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: -	EN

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC010029	Estorno de crédito efetivo por proporção no encerramento do período de apuração na operação interestadual de venda a consumidor realizada por internet ou telemarketing (inciso XV do caput do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01)	01/01/2023		NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 478 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XV	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000066	EN
SC010030	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 479 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XVI)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 479 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XVI	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000067	EN
SC010031	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 25)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 25	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: Tabela 5.1.1: SC020051	EN
SC010032	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 25)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 25	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000070	EN
SC010033	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 52)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 52	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: Tabela 5.1.1: SC020052	EN
SC010034	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 65 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 144)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 65 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 144	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000025	EN
SC010035	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 194 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 145)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 194 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 145	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000041	EN

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC010036	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 71 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 146)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 71 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 146	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000042	EN
SC010037	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 360 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 149)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 360 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 149	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000002	EN
SC010038	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 106 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 176)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 106 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 176	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000075	EN
SC010039	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 375 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 196)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 375 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 196	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000062	EN
SC010040	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 1002 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 244)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 1002 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 244	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000081	EN
SC010041	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 1003 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 245, I)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 1003 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 245, I	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000082	EN
SC010042	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 1070 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 245, II)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 1070 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 245, II	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000098	EN

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC010043	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 1005 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 245, III)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 1005 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 245, III	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000089	EN
SC010044	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 246)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 246	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000047	EN
SC010045	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 1006 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 247, I)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 1006 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 247, I	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000083	EN
SC010046	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 1009 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 248, II)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 1009 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 248, II	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000084	EN
SC010047	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 1012 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 249, II)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 1012 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 249, II	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000085	EN
SC010048	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 1017 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 254, caput)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 1017 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 254, caput	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000024	EN
SC010049	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 1052 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 254, § 4º)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 1052 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 254, § 4º	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000095	EN

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC010050	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 1022 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 257)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 1022 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 257	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC1000091	EN
SC010051	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 1025 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 258, II)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 1025 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 258, II	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC1000092	EN
SC010052	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 1027 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 259, II)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 1027 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 259, II	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: Tabela 5.1.1: SC020087	EN
SC010053	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 260, II, a)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 260, II, a	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: -	EN
SC010054	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 260, II, b)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 260, II, b	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: -	EN
SC010055	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 1076 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 266-A)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do TTD 1076 RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 266-A	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: Tabela 5.1.1: SC020094	EN
SC010056	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 4, Art. 14-B)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 4, Art. 14-B	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: Tabela 5.1.1: SC020072	EN

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC010057	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 6, Art. 269)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 6, Art. 269	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000029	EN
SC010058	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, I)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, I		EC-AP
SC010059	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, II)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, II		EC-AP
SC010060	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, III)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, III		EC-AP
SC010061	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, VI)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, VI		EC-AP
SC010062	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, IX)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, IX		EC-AP
SC010063	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, XIII)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, XIII		EC-AP
SC010064	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, XVI)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, XVI		EC-AP
SC010065	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. TTD 494. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, XVII)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício TTD 494 do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, XVII		EC-AP
SC010066	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. TTD 1031. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, XVIII)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício TTD 1031 do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, XVIII		EC-AP
SC010067	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, XIX)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, XIX		EC-AP
SC010068	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, XX)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, XX		EC-AP
SC010069	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. TTD 1075. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, XX, c)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício TTD 1075 do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7, XX, c		EC-AP
SC010070	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 8, I)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 8, I		EC-AP

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC010086	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. TTD 1032. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 13, VI)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício TTD 1032 do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 13, VI		EC-AP
SC010087	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 30)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 30		EC-AP
SC010088	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 32)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 32		EC-AP
SC010089	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 33, II)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 33, II		EC-AP
SC010090	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. TTD 10. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 104, 105 e 106)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício TTD 10 do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 104, 105 e 106		EC-AP
SC010091	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. TTD 354. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 179, I)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício TTD 354 do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 179, I		EC-AP
SC010092	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. TTD 354. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 179, II)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício TTD 354 do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 179, II		EC-AP
SC010093	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. TTD 355. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 180)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício TTD 355 do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 180		EC-AP
SC010094	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. TTD 357. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 183)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício TTD 357 do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 183		EC-AP
SC010095	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. TTD 359. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 184, §2º)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício TTD 359 do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 184, §2º		EC-AP
SC010096	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 188-A)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 188-A		EC-AP
SC010097	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. TTD 487. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 228, I)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício TTD 487 do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 228, I		EC-AP
SC010098	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. TTD 487. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 228, II)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício TTD 487 do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 228, II		EC-AP
SC010099	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. TTD 487. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 228, III)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício TTD 487 do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 228, III		EC-AP
SC010100	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. TTD 498. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 232-A)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício TTD 498 do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 232-A		EC-AP

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC010101	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. TTD 1007. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 247, II)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício TTD 1007 do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 247, II		EC-AP
SC010102	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. TTD 1010. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 248, III)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício TTD 1010 do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 248, III		EC-AP
SC010103	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas. TTD 1034. (RICMS/SC-01, Anexo 6, Art. 379-A)	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações do benefício TTD 1034 do RICMS/SC-01, Anexo 6, Art. 379-A		EC-AP
SC010104	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, VI, alínea "b".	01/01/2023	31/03/2023	NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, VI, alínea "b".	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000113.	EN
SC010105	Estorno proporcional do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 23, VII.	01/04/2023		NA	NA	Estorno proporcional do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 23, VII.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	EC-AP
SC010106	Estorno proporcional de crédito relativo à parcela não tributada nos casos em que a operação ou prestação subsequente for beneficiada por redução da base de cálculo (RICMS/SC-01, Art. 30)	01/04/2023		NA	NA	Estorno proporcional de crédito relativo à parcela não tributada nos casos em que a operação ou prestação subsequente for beneficiada por redução da base de cálculo. RICMS/SC-01, Art. 30.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	EC-AP
SC010107	Estorno proporcional do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido por ocasião do ingresso no regime. RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 23, I	01/04/2023		NA	NA	Estorno proporcional do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração do benefício do RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 23, I.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	EC-AP
SC010108	Estorno do crédito pelo tomador do serviço em caso de emissão de CT-e substituto referenciando o CT-e emitido com erro. – Somente créditos extemporâneos. (Anexo 11, art. 50 do RICMS/SC-01)	01/04/2023	30/09/2024	NA		Estorno de crédito pelo tomador do serviço em caso de emissão de CT-e substituto referenciando o CT-e emitido com erro, visando a substituição de valores relativos à prestação de serviço de transporte, em virtude de erro devidamente comprovado como exigido em cada unidade federada, e desde que não descaracterize a prestação. Anexo 11, art. 50 do RICMS/SC-01. – Somente créditos extemporâneos.	Informar a chave eletrônica do documento fiscal de entrada (CT-e emitido com erro) no registro E113.	EC-AP
SC010109	Estorno de crédito pelo tomador do serviço em caso emissão de NfCom de Substituição referenciando a NfCom com erro. (Anexo 11, art. 211, II do RICMS/SC-01)	01/06/2023	31/10/2024	NA		Estorno de crédito pelo tomador do serviço em caso emissão de NfCom de Substituição referenciando a NfCom com erro. Anexo 11, art. 211, II do RICMS/SC-01.	Informar a chave eletrônica do documento fiscal de saída (NfCom emitida com erro) no registro E113.	EC-AP
SC010110	Estorno de crédito em caso de cancelamento de BP-e sem emissão de bilhete substituto. (Anexo 11, art. 182 do RICMS/SC-01)	01/01/2024		NA		Estorno de crédito em caso de cancelamento de BP-e sem emissão de bilhete substituto. (Anexo 11, art. 182 do RICMS/SC-01)	Esse ajuste deve ser usado nos casos em que o contribuinte utilizou o crédito presumido previsto nos ajustes SC10000070 da Tabela 5.3A e do SC020051 da Tabela 5.1.1A. Informar um único ajuste englobando a totalidade dos estornos de crédito no respectivo mês.	EC-AP
SC010111	Estorno de crédito referente ao principal para operações que envolvam destinatários de Devedores Contumazes sujeitos ao recolhimento por operação, por apropriação indevida de crédito, por ser considerado inidôneo. (Anexo 06, art. 412, §2º, I e III, do RICMS/SC-01)	01/01/2024		NA		Estorno de crédito referente ao principal para operações que envolvam destinatários de Devedores Contumazes sujeitos ao recolhimento por operação, por apropriação indevida de crédito, por ser considerado inidôneo. (Anexo 06, art. 412, §2º, I e III, do RICMS/SC-01)	Informar o valor do estorno no Registro E111 e o número da DIME no Registro E112.	EC-AP
SC019999	Estorno de outros créditos.	01/01/2009		NA	NA	Registrar neste código outros ajustes de estorno de créditos que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111	ES
SC020001	ICMS recolhido por antecipação nas operações com combustíveis.	01/01/2009	30/04/2023	NA	Nº SAT NUP	ICMS pago por antecipação, no próprio mês de apuração, pelo estabelecimento industrial, distribuidor ou atacadista de gasolina, óleo diesel, álcool carburante ou gás liquefeito de petróleo (GLP). (§ 5º do art. 53 do RICMS-SC/01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento).	OC-AP

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC020002	1ª parcela de ICMS recolhido por antecipação por estabelecimento distribuidor de energia elétrica ou prestador de serviço de telecomunicação.	01/01/2009	30/06/2021	NA	Nº SAT NUP	1ª parcela de ICMS pago por antecipação, no próprio mês de apuração, por estabelecimento distribuidor de energia elétrica ou prestador de serviço de telecomunicação (inciso X do § 1º do art. 60 do RICMS-SC/01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento).	OC-AP
SC020003	2ª parcela de ICMS recolhido por antecipação por estabelecimento distribuidor de energia elétrica ou prestador de serviço de telecomunicação.	01/01/2009	30/06/2021	NA	Nº SAT NUP	2ª parcela de ICMS pago por antecipação, no próprio mês de apuração, por estabelecimento distribuidor de energia elétrica ou prestador de serviço de telecomunicação (inciso X do § 1º do art. 60 do RICMS-SC/01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento).	OC-AP
SC020004	Crédito recuperado por decisão judicial.	01/01/2009	31/03/2024			Apropriação de crédito por determinação judicial.	Informar no registro E112, campo NUM_PROC o número do processo e no campo IND_PROC a origem 0- SEFAZ.	OC-AP
SC020005	Crédito autorizado em decisão do Conselho Estadual de Contribuintes.	01/01/2009	31/12/2019			Apropriação de crédito autorizado em decisão definitiva do Conselho Estadual de Contribuintes.	Informar no registro E112, campo NUM_PROC o número do processo e no campo IND_PROC a origem 0- SEFAZ.	OC-AP
SC020006	Crédito de serviço de comunicação proporcional à exportação.	01/01/2009		2-18		Apropriação proporcional do imposto destacado no documento fiscal de aquisição de serviço de comunicação, quando sua utilização resultar em operação ou prestação para o exterior (alínea "b" do inciso III do art. 82 do RICMS-SC/01).		OC-AP
SC020007	Crédito decorrente de COMPEX.	01/01/2009	31/12/2019			Apropriação de crédito, quando cabível, decorrente de regime especial do COMPEX.	Informar o número do Tratamento Tributário Diferenciado (TTD) no registro E112.	OC-AP
SC020008	Crédito do estoque no desenquadramento do simples nacional.	01/01/2009		2-11		Crédito sobre o valor do estoque de mercadorias tributadas, autorizado à empresa na data do desenquadramento do Simples Nacional (art. 14 do Anexo 4 do RICMS-SC/01).	Informar o estoque das mercadorias no registro H005 e H010.	OC-AP
SC020009	Crédito do estoque na exclusão de mercadoria do regime de substituição tributária.	01/01/2009		2-10		Crédito autorizado ao contribuinte substituído sobre o valor do estoque de mercadorias excluídas do regime de substituição tributária (art. 35 do Anexo 3 do RICMS-SC/01).	Informar o estoque das mercadorias no registro H005 e H010.	OC-AP
SC020010	Crédito extemporâneo do ICMS de mercadoria sujeita à substituição tributária.	01/01/2009		2-94	SER, SUB e NUM_DOC do E113	Apropriação extemporânea do crédito do ICMS relativo à operação própria e do retido por substituição tributária, autorizado ao contribuinte substituído quando a mercadoria for utilizada como insumo em processo produtivo, exportada, integrada ao ativo permanente, aplicada na prestação de serviço de transporte, etc., quando o destino da mercadoria não é conhecido no momento da sua entrada (inciso I do art. 23-A do Anexo 3 do RICMS-SC/01 c/c art. 29 do RICMS-SC/01).	Informar no Registro E111 o valor total do crédito de ICMS; e no registro E113 identificar os documentos fiscais.	OC-AP
SC020011	Crédito do imposto pago indevidamente por erro no registro dos documentos ou preenchimento do documento de arrecadação.	01/01/2009		2-82	Nº SAT NUP	Autorizado o crédito do imposto indevidamente pago, em virtude de erro de fato ocorrido no registro dos documentos ou no preenchimento de documento de arrecadação (art. 33 do RICMS-SC/01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento).	OC-AP
SC020012	Crédito extemporâneo de ICMS Normal não apropriado no momento do registro do documento fiscal (art. 29 do RICMS-SC/01).	01/01/2009		2-72		Apropriação extemporânea do crédito não utilizado no momento do registro do documento fiscal em períodos anteriores ao período informado (art. 29 do RICMS-SC/01).	Informar no Registro E111 o valor total do crédito de ICMS; e no registro E113 identificar os documentos fiscais.	OC-AP
SC020013	Crédito do saldo credor na saída do regime de estimativa fiscal.	01/01/2009	31/12/2019			O estabelecimento que sair do regime de estimativa fiscal poderá lançar como crédito, em conta gráfica, o montante previsto no inciso I do § 8º do RICMS (inciso II do § 12 do art. 57).		OC-AP
SC020014	Crédito ICMS recolhido na importação.	01/01/2009		2-31	Nº SAT NUP	Crédito do ICMS devido nas operações de importação e nas aquisições de serviços do exterior relativo ao imposto pago no período de apuração referente a débitos de períodos anteriores, quando passível de crédito nos termos do Regulamento (art. 29 do RICMS-SC/01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111 o nº da DI/DSI; e no registro E112, no campo NUM-DA o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento); e no campo IND_PROC a origem 0- SEFAZ.	OC-AP
SC020015	Crédito pela saída tributada de mercadoria recebida para ativo permanente.	01/01/2009	31/12/2019			Apropriação de crédito proporcional à saída tributada, inclusive na devolução, de mercadoria adquirida para o ativo permanente.		OC-AP
SC020016	Crédito pela saída tributada de mercadoria recebida para uso ou consumo.	01/01/2009	31/12/2019			Apropriação de crédito proporcional à saída tributada, inclusive na devolução, de mercadoria recebida para uso e consumo.		OC-AP
SC020017	Crédito na transferência de propriedade do estabelecimento.	01/01/2009	31/12/2019			O não creditamento ou o estorno a que se referem os arts. 35 e 36 do Regulamento não impedem a utilização dos mesmos créditos em operações posteriores, sujeitas ao imposto, com a mesma mercadoria: I - nas operações de que decorra transferência de propriedade do estabelecimento, previstas no inciso VI do art. 6º do RICMS.		OC-AP
SC020018	Crédito nas operações tributadas posteriores às saídas de produtos agropecuários isentos ou não tributados – RICMS, Art. 41.	01/01/2009	31/12/2019			O não creditamento ou o estorno a que se referem os arts. 35 e 36 do Regulamento não impedem a utilização dos mesmos créditos em operações posteriores, sujeitas ao imposto, com a mesma mercadoria II - nas operações com produtos agropecuários a que se refere o art. 41.		OC-AP

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC020019	Crédito relativo ao ICMS pago, por ocasião do desembaraço aduaneiro, a título de antecipação do devido na subsequente operação de saída.	01/01/2009		2-84	Nº SAT NUP	Receita: 1759; Crédito relativo ao ICMS pago, por ocasião do desembaraço aduaneiro, a título de antecipação do devido na subsequente operação de saída, por contribuinte dispensado de prestar garantia real ou fidejussória. (art. 29 do RICMS-SC/01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento).	OC-AP
SC020020	Crédito de ICMS nos casos de furto, roubo, extravio ou deterioração das mercadorias sujeita à substituição tributária.	01/01/2009		2-48		Crédito de ICMS ao contribuinte substituído nos casos de furto, roubo, extravio ou deterioração das mercadorias sujeitas à substituição tributária (§ 2º do art. 22 c/c o § 2º do art. 23-A, ambos do Anexo 3 do RICMS-SC/01).	Informar as mercadorias no registro H005 e H010 e, no registro E113 a nota fiscal emitida para regularização do estoque.	OC-AP
SC020021	Crédito referente descontos incondicionais, autorizado em regime especial.	01/01/2009		2-22	Nº SAT TTD	Benefício: 999 Apropriação de crédito na forma prevista em Regime Especial de obrigações acessórias, concedido segundo as peculiaridades da organização do contribuinte, relativamente ao imposto que tenha incidido, em documento fiscal anteriormente emitido, sobre valores que, por ocasião da venda efetiva, correspondam a descontos incondicionais	Informar no campo NUM_PROC do registro E112 o Nº SAT TTD (Tratamento Tributário Diferenciado) e no campo IND_PROC a origem 0-SEFAZ.	OC-AP
SC020022	Crédito não apropriado na entrada da mercadoria, autorizado por regime especial.	01/01/2009	31/12/2019			Apropriação de crédito na forma prevista em Regime Especial de Obrigações Acessórias, concedido segundo as peculiaridades da organização do contribuinte, relativamente a mercadorias saídas do estabelecimento com débito de imposto e em relação às quais não houve o creditamento por ocasião da entrada. Regime especial concedido pelo Diretor de Administração Tributária ou pelo Secretário de Estado da Fazenda.		OC-AP
SC020023	Crédito pela utilização de saldo de AUC (Decreto nº 4.994/06, art. 2º).	01/01/2009	31/12/2019			Apropriação da parcela mensal devida nos termos do Decreto nº 4.994, de 20 de dezembro de 2006, relativa ao saldo das Autorizações para Utilização de Crédito (AUC) emitidas até 30 de abril de 2006 pelo sistema de transferência de crédito vigente à época.		OC-AP
SC020024	Crédito por aplicação ao FUNDESPORTE.	01/01/2009	31/12/2019			Valor do crédito permitido pela contribuição ao FUNDESPORTE (§ 2º do art. 21 do Decreto nº 1.291, de 18 de abril de 2008).		OC-AP
SC020025	Crédito por aplicação no FUNCULTURAL.	01/01/2009	31/12/2019			Valor do crédito permitido pela contribuição ao FUNCULTURAL (§ 2º do art. 21 do Decreto nº 1.291, de 2008).		OC-AP
SC020026	Crédito por aplicação no FUNTURISMO.	01/01/2009	31/12/2019			Valor do crédito permitido pela contribuição ao FUNTURISMO (§ 2º do art. 21 do Decreto nº 1.291, de 2008).		OC-AP
SC020027	Exclusivo da CELESC - Aplicação em Programas e Projetos de Ampliação Acesso Energia Elétrica Anexo 2, Art. 15, XV	01/01/2009		3-144		Benefício: 1071. Concedido às Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC), condicionado à aplicação do valor do benefício fiscal em programas, projetos e ações de ampliação do acesso à energia elétrica, a provados pela Secretaria de Estado da Fazenda. Autorização Legal: inciso XV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Regime especial: Secretário de Estado da Fazenda.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC020028	Crédito presumido às empresas pela execução do programa Luz para Todos.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado às empresas relacionadas, desde que apliquem integralmente o valor do benefício na execução do programa Luz para Todos (inciso XVIII do art. 15 do Anexo 2).		OC-AP
SC020029	Crédito presumido ao estabelecimento abatedor na saída de produtos resultantes do abate de gado bovino.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial ao estabelecimento abatedor (art. 16 do Anexo 2): a) credenciado no Programa de Apoio à Criação de Gado para o Abate Precoce; b) na saída de carnes e miudezas comestíveis frescas, resfriadas ou congeladas de bovino ou bubalino, adquiridos de produtores catarinenses.		OC-AP
SC020030	Crédito presumido ao abatedor nas saídas internas de produtos do abate de aves domésticas.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial ao estabelecimento abatedor nas saídas internas de carnes e miudezas comestíveis, frescas, resfriadas, congeladas ou temperadas, de aves das espécies domésticas (inciso I do art. 17 do Anexo 2).		OC-AP
SC020031	Crédito presumido ao abatedor nas saídas internas de produtos do abate de suínos.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial ao estabelecimento abatedor nas saídas internas de produtos resultantes da matança de suínos (inciso II do art. 17 do Anexo 2).		OC-AP
SC020032	Crédito presumido ao estabelecimento que efetuar a primeira operação tributável com maçã.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado ao estabelecimento que efetuar a primeira operação tributável com maçã (art. 20 do Anexo 2) – Somente créditos extemporâneos.		OC-AP
SC020033	Crédito presumido ao fabricante de açúcar; café torrado; manteiga; óleo de soja e milho; margarina; creme vegetal; vinagre; sal.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido concedido ao fabricante nas saídas internas de açúcar, café torrado em grão ou moído; manteiga; óleo refinado de soja e milho; margarina e creme vegetal; vinagre; sal de cozinha (inciso II do art. 15 do Anexo 2 do RICMS) – Somente créditos extemporâneos.		OC-AP

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC020034	Crédito presumido ao fabricante de óleo vegetal, margarina, creme e gordura vegetal e farelo de soja.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial ao industrial fabricante, nas saídas de óleo vegetal bruto degomado, óleo vegetal refinado, margarina e creme vegetal, gordura vegetal e farelo de soja (inciso XII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01) – Somente créditos extemporâneos.		OC-AP
SC020035	Crédito presumido ao fabricante na saída tributada de produtos derivados de leite.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido concedido ao fabricante estabelecido neste Estado, calculado sobre o valor da entrada de leite "in natura", nas saídas tributadas de produtos derivados de leite (inciso X do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC020036	Crédito presumido na saída de leite pasteurizado ou esterilizado com destino a outra UF.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado, em substituição aos créditos efetivos, ao estabelecimento que promover a saída de leite pasteurizado ou esterilizado com destino a outro Estado ou Distrito Federal (inciso III do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01) – Somente créditos extemporâneos.		OC-AP
SC020037	Crédito presumido ao fabricante nas saídas de artigos de cristal de chumbo.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido, equivalente a diferença entre o crédito escriturado e o imposto devido, concedido ao fabricante nas saídas de artigos de cristal de chumbo produzidos pelo método artesanal de cristal soprado (inciso XXI do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC020038	Crédito presumido ao fabricante nas saídas louça e outros produtos, de porcelana e copos de cristal de chumbo.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado, em substituição aos créditos efetivos, ao fabricante, nas saídas de louça, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou toucador, de porcelana, copos de cristal de chumbo, exceto os de vitrocerâmica, objetos para serviço de mesa ou de cozinha, de cristal de chumbo (art. 22 do Anexo 2 do RICMS/SC-01) – Somente créditos extemporâneos.		OC-AP
SC020039	Crédito presumido ao fabricante ou distribuidor automobilístico, farmacêutico e fornecedores de energia elétrica e serviço de comunicação.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido que se aplica às operações ou prestações com destino a este Estado praticadas por fabricantes ou distribuidores dos setores automobilístico, farmacêutico e por fornecedores de energia elétrica e serviços de comunicação (inciso XVI do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01) – Somente créditos extemporâneos.		OC-AP
SC020040	Crédito presumido ao industrializador nas saídas de produtos resultantes da industrialização da mandioca.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado, em substituição aos créditos efetivos, ao estabelecimento industrializador nas operações de saída tributadas de produtos resultantes da industrialização da mandioca (inciso I do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01) – Somente créditos extemporâneos.		OC-AP
SC020041	Crédito presumido às empresas produtoras de discos fonográficos.	01/01/2009	31/05/2022	3-30	Sub-apuração	Sujeito a SUB-APURAÇÃO a partir de 1º de janeiro de 2020. Crédito concedido às empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons (art. 19 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC020042	Crédito presumido na saída de farinha de trigo.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado nas saídas internas e interestaduais de farinha de trigo (inciso V do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01) – Somente créditos extemporâneos.		OC-AP
SC020043	Crédito presumido na saída de obra de arte recebida com a isenção.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido concedido ao estabelecimento que promover a saída de obra de arte recebida diretamente do autor com isenção de imposto (inciso III do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC020044	Crédito presumido no incremento no valor da folha de pessoal. - An2, Art. 92.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido concedido aos contribuintes do ICMS estabelecidos neste Estado que demonstrarem incremento no valor da folha de pessoal (art. 92 do Anexo 2 do RICMS/SC-01) – Somente créditos extemporâneos.		OC-AP
SC020045	Crédito presumido para aquisição de equipamento emissor de cupom fiscal (ECF).	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido concedido para aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), previsto no art. 120 do Anexo 2 do RICMS.		OC-AP
SC020046	Crédito presumido para aquisição do conjunto de software e hardware destinado à implantação de TEF.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido concedido para aquisição do conjunto de software e hardware destinado à implantação de Transmissão Eletrônica de Fundos (TEF), previsto no art. 120-A do Anexo 2 do RICMS.		OC-AP
SC020047	Crédito presumido para bares, restaurantes e estabelecimentos similares, no fornecimento de refeição (inciso IV do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	01/01/2009				SUJEITO A SUB-APURAÇÃO; Crédito presumido autorizado, em substituição aos créditos efetivos, aos bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas, no fornecimento de refeição (inciso IV do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01). Deve ser utilizado alternativamente ao disposto no art. 266-A do Anexo 2 do RICMS/SC-01.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC020048	Crédito presumido para indústria vinícola e produtora de derivados de uva e vinho.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado às indústrias vinícolas e as produtoras de derivados de uva e vinho (inciso I do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01) – Somente créditos extemporâneos.	Informar o período de referência no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111.	OC-AP

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC020049	Crédito presumido para liquidação de débitos de serviços de telecomunicações tomados pelo Estado.	01/01/2009	31/05/2022	3-23	Nº SAT TTD;	Benefício: 179. Crédito presumido autorizado por regime especial ao prestador de serviço de telecomunicação, utilizado exclusivamente para a liquidação de débitos relativos a serviços de telecomunicação tomados pelo Estado até 31 de julho de 2007 (inciso XXIII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo NUM_PROC do registro E112 o Nº SAT TTD (Tratamento Tributário Diferenciado) e no campo IND_PROC a origem 0-SEFAZ.	OC-AP
SC020050	Crédito presumido ao prestador de serviço de transporte de cargas (PRO-CARGAS).	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido concedido, em substituição aos créditos efetivos, aos prestadores de serviço de transporte de cargas (Pró-Cargas) (art. 266 do Anexo 6 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC020051	Crédito presumido ao prestador de serviço de transporte.	01/06/2020		3-40	Sub-apuração	Sujeito a SUB-APURAÇÃO a partir de 1º de janeiro de 2020; Crédito presumido autorizado, em substituição aos créditos efetivos, ao estabelecimento prestador de serviço de transporte de cargas e passageiros. (art. 25 do Anexo 2 do RICMS/SC-01) – Somente poderá ser utilizado para as operações que não permitem ser escrituradas nos registros D100 ou C100.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC020052	Crédito presumido na prestação interna de serviço de transporte aéreo.	01/01/2009		3-41	Sub-apuração	SUJEITO A SUB-APURAÇÃO; Crédito presumido autorizado, em substituição aos créditos efetivos, ao contribuinte na prestação interna de serviço de transporte aéreo (art. 52 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC020053	Crédito proporcional à saída tributada de mercadoria cuja entrada se destinava às atividades sujeitas ao ISS.	01/01/2009	31/12/2019			Apropriação de crédito proporcional à saída tributada de mercadoria cuja entrada se destinava à aplicação em atividades sujeitas ao ISS.		OC-AP
SC020054	Crédito referente ao saldo devedor transferido ao Estabelecimento consolidador.	01/01/2009		NA		Valor do saldo devedor que foi transferido ao estabelecimento consolidador no período de referência, quando o declarante for estabelecimento consolidado de empresa que adotar o regime de apuração consolidada.		OC-AP
SC020055	Crédito referente aos saldos credores recebidos de estabelecimentos consolidados.	01/01/2009		NA		Valor dos saldos credores de estabelecimentos consolidados, recebidos em transferência no período de referência, quando o declarante for o estabelecimento consolidador de empresa que adotar o regime de apuração consolidada.		OC-AP
SC020056	Créditos recebidos em transferência de outros contribuintes ou utilizados na compensação com "saldos devedores próprios".	01/01/2009		NA	Nº SAT AUC	Valor dos créditos recebidos em transferência de outros contribuintes ou os créditos acumulados utilizados na modalidade de compensação "Saldos Devedores Próprios".	Informar no campo NUM_PROC do registro E112 o número do protocolo da Autorização de Utilização de Crédito – AUC, gerado pelo Sistema e no campo IND_PROC a origem 0-SEFAZ.	OC-AP
SC020057	ICMS recolhido na entrada, no Estado, de carnes bovina, bufalina e suas miudezas comestíveis.	01/01/2009		2-77	Nº SAT NUP	Receitas: 1643 e 1619; Classes: 10308, 10340 e 10359. Crédito referente ao ICMS recolhido na entrada de carne bovina, bufalina e suas miudezas comestíveis, adquiridas de abatedor ou distribuidor estabelecido em outra unidade da Federação, relativo ao imposto pago no período de apuração referente a débitos de períodos anteriores (§ 2º do art. 29 do RICMS/SC-01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento). Identificar os documentos fiscais no registro E113.	OC-AP
SC020058	ICMS recolhido na entrada, no Estado, de feijão.	01/01/2009		2-77	Nº SAT NUP	Receitas: 1643 e 1619; Classes: 10308, 10340 e 10359; Crédito referente ao ICMS recolhido na entrada de feijão oriundo do Estado do Paraná, relativo ao imposto pago no período de apuração referente a débitos de períodos anteriores (§ 2º do art. 29 do RICMS/SC-01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento). Identificar os documentos fiscais no registro E113.	OC-AP
SC020059	ICMS recolhido na entrada, no Estado, de ladrilhos e placas para pavimentação ou revestimento.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito referente ao ICMS recolhido na entrada de ladrilhos e placas (lajes) para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica, classificados no código NBM/SH - NCM 69.08, adquiridos de fornecedor estabelecido em outra UF, relativo ao imposto pago no período de apuração referente a débitos de períodos anteriores (§ 2º do art. 29 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC020060	ICMS recolhido na entrada, no Estado, de produtos farmacêuticos de uso humano, não sujeitos à substituição tributária.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito referente ao ICMS recolhido na entrada de produtos farmacêuticos relacionados no Anexo I, Seção XVI, exceto os referidos no inciso XIV do art. 11 do Anexo 3, adquiridos de fornecedor estabelecido em outra UF, relativo ao imposto pago no período de apuração referente a débitos de períodos anteriores (§ 2º do art. 29 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC020061	Restituição e ressarcimento de ICMS.	01/01/2009		NA	Nº SAT AUC	Restituição de ICMS autorizado pela autoridade competente, inclusive os valores relativos ao ressarcimento do ICMS retido por substituição tributária, reembolsado ao declarante que promoveu nova operação interestadual com retenção do imposto	Informar no registro E112, campo NUM_PROC o número do protocolo da Autorização de Utilização de Crédito (AUC) gerado pelo Sistema; e no campo IND_PROC a origem 0-SEFAZ.	OC-AP
SC020062	Utilização de saldo de AUC de integralização de capital.	01/01/2009	31/12/2019			É a utilização da parcela mensal permitida de um total de uma Autorização para Utilização de Crédito (AUC) destinada ao contribuinte, em período anterior, para integralização de capital, e para a qual foi autorizada apenas o uso de uma parcela a cada mês.		OC-AP

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC020063	Crédito autorizado em processo administrativo regular da SEF, exceto de restituição de ICMS-ST.	01/01/2009	31/12/2019			Apropriação de crédito autorizado em processo administrativo regular da SEF, exceto a restituição de ICMS-ST.		OC-AP
SC020064	Crédito proporcional à saída tributada de mercadoria inicialmente prevista para ocorrer sem débito.	01/01/2009	31/12/2019			Apropriação de crédito proporcional à saída tributada de mercadoria cuja entrada sujeitava-se às hipóteses de não creditamento, previsto no art. 35 do RICMS-SC/01.		OC-AP
SC020065	Crédito originado de operação de entrada de mercadoria destinada ao ativo permanente – CIAP.	01/01/2010		2-93		Apropriação dos créditos relativos a bens do ativo permanente (Lei Complementar n° 102, de 2000) – § 2° do art. 37 e caput do art. 39 do RICMS-SC/01.		OC-AP
SC020066	Crédito por aplicação no SEITEC.	01/01/2010	31/10/2020	5-06, 5-07 e 5-09		Valor do crédito permitido pela contribuição ao SEITEC (art. 8º da Lei nº 13.336, de 2005).		OC-AP
SC020068	Crédito referente ao saldo credor recebido da apuração do ICMS DIFAL/FCP (EC 87/15) do remetente de SC.	01/01/2016	30/04/2023	NA		Valor do saldo credor recebido da apuração do ICMS DIFAL/FCP (EC 87, de 2015) em transferência para a apuração do ICMS normal, no correspondente período de referência, relativo às operações interestaduais de contribuinte catarinense para consumidores não contribuintes.		OC-AP
SC020069	Crédito sobre o estoque das mercadorias ou serviços quando deixar de utilizar o crédito presumido em substituição aos créditos.	01/01/2020		2-76		§ 13 do art. 21 e caput do art. 23, ambos do Anexo 2 do RICMS/SC-01.	Informar o estoque das mercadorias no registro H005 e H010.	OC-AP
SC020070	Crédito do imposto recolhido por responsabilidade tributária.	01/01/2020		2-85	Nº SAT NUP	Receitas: 1651 e 1767; Classes: 10014, 10022, 10308, 10340 e 10359 (art. 29 do RICMS- SC/01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento). Identificar os documentos fiscais no registro E113.	OC-AP
SC020071	Crédito pelo Pagamento de Defesa Prévia e Notificação Fiscal do ICMS Devido na Importação e de Mercadoria Recebida ou mantida em Estoque Desacobertada de documento fiscal.	01/01/2020		2-83	Nº SAT NUP	Receita: 1490, 1503, 1937, 1945 e 6386 (art. 29 do RICMS- SC/01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento) e no campo NUM_PROC o número do Termo de Intimação para Defesa Prévia ou da Notificação fiscal, conforme o caso, e, no campo IND_PROC a origem 0- SEFAZ.	OC-AP
SC020072	Crédito Presumido na Exclusão do Regime de Apuração do Simples Nacional.	01/01/2020		3-99		Art. 14-B do Anexo 4 do RICMS- SC/01.	Informar o estoque das mercadorias no registro H005 e H010.	OC-AP
SC020073	Crédito do ICMS recolhido em DAS, na exclusão ou desenquadramento retroativo do Simples Nacional.	01/01/2020		2-87	Nº SAT NUP	Receitas: 3050 e 3069 (art. 14-A do Anexo 4 do RICMS- SC/01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento).	OC-AP
SC020074	Crédito Relativo ao Pagamento do ICMS Apurado por Operação e Recolhido a cada Saída Exigido em Termo de Enquadramento de Contumaz ou Ato Declaratório.	01/01/2020		2-90	Nº SAT NUP	Nº SAT NUP: Código de Receita: 2140 Nº SAT TTD = número Ato Declaratório do TTD código 72, ou Número do Termo de Enquadramento de Contumaz	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento) e no campo NUM_PROC do registro E112 o Nº SAT TTD (Tratamento Tributário Diferenciado) ou o Número do Termo de Enquadramento de Contumaz; e no campo IND_PROC a origem 0- SEFAZ.	OC-AP
SC020075	Restituição do ICMS por meio de crédito em conta gráfica com base em Processo de Reconhecimento de Crédito.	01/01/2020		2-51	Nº SAT PRC	(art. 29 do RICMS- SC/01; Portaria SEF 413/2015).	Informar no campo NUM_PROC do registro E112 o Nº SAT PRC (Protocolo de Reconhecimento de Crédito) e no campo IND_PROC a origem 0- SEFAZ.	OC-AP
SC020076	Crédito recebido em transferência referente a saldo credor do ICMS-ST do próprio destinatário interdependente – somente do saldo credor resultante de apuração compartilhada envolvendo operações entre empresas interdependentes (§§ 8º ao 10 do art. 17 do Anexo 3 do RICMS-SC/01).	01/01/2020	31/08/2023	2-68	Nº SAT TTD	Benefício: 480. Crédito recebido em transferência referente a saldo credor do ICMS-ST do próprio destinatário interdependente, somente do saldo credor resultante de apuração compartilhada envolvendo operações entre empresas interdependentes. A responsabilidade pela apuração do imposto relativo às operações com cerveja, inclusive chope, refrigerante, inclusive bebida hidroeletrólítica e energética, água mineral ou potável e gelo é compartilhada com a empresa destinatária interdependente. (§§ 8º ao 10 do art. 17 do Anexo 3 do RICMS-SC/01).	Informar no campo NUM_PROC do registro E112 o Nº SAT TTD (Tratamento Tributário Diferenciado) e no campo IND_PROC a origem 0- SEFAZ.	OC-AP
SC020076	Crédito pelo destinatário do saldo do imposto retido pelo remetente - apuração compartilhada entre empresas interdependentes. (§§ 8º ao 10 do art. 17 do Anexo 3 do RICMS-SC/01).	01/09/2023		2-68	Nº SAT TTD	Benefício: 480. Crédito pelo destinatário do saldo do imposto retido pelo remetente - apuração compartilhada entre empresas interdependentes. A responsabilidade pela apuração do imposto relativo às operações com cerveja, inclusive chope, refrigerante, inclusive bebida hidroeletrólítica e energética, água mineral ou potável e gelo compartilhada com a empresa destinatária interdependente. (§§ 8º ao 10 do art. 17 do Anexo 3 do RICMS SC/01).	Informar no campo NUM_PROC do registro E112 o Nº SAT TTD (Tratamento Tributário Diferenciado) e no campo IND_PROC a origem 0- SEFAZ. Na transferência de saldo credor do ICMS-ST para a apuração do ICMS Normal através do ajuste SC100006, o valor de débito no Registro E220 deverá ter o mesmo valor de crédito no Registro E111 através do ajuste SC020076.	OC-AP

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC020077	Crédito do ICMS autorizado por decisão Judicial ou Administrativa, exceto restituição do imposto com PRC (Protocolo de Reconhecimento de Crédito).	01/01/2020		2-75			<p>Informar no campo NUM_PROC do registro E112 o número do processo ao qual o ajuste está vinculado e no campo IND_PROC informar o indicador da origem.</p> <p>Para o processo judicial utilizar numeração única conforme estrutura especificada em Resolução do CNJ.</p> <p>Processo administrativo utilizar numeração no formato SEFNNNNNNN/AAAA e quando se tratar de processo da PGE (Procuradoria Geral do Estado) o indicador da origem do processo deve ser código "9" e a numeração no formato PGENNNNNNN/AAAA.</p>	OC-AP
SC020078	Crédito Presumido - Prestador de Serviço. Na prestação de serviços de telecomunicação cujo documento Fiscal seja emitido em via única.	01/01/2020		3-83	Nº SAT TTD	Benefício: 401 (art. 25-A do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	<p>Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).</p> <p>Informar no campo NUM_PROC do registro E112 o Nº SAT TTD (Tratamento Tributário Diferenciado) e no campo IND_PROC o indicador 0 – SEFAZ.</p>	OC-AP
SC020079	Crédito extemporâneo decorrente do seu não registro ou de erro na escrita fiscal, exceto quando a sua origem for documento fiscal.	01/01/2020		2-73		Art. 29 do RICMS-SC/01.	Informar no campo DESCR_COMP do registro E111 o Dispositivo Legal (DL) e a Ementa Resumida (ER) no formato previsto na Portaria SEF.	OC-AP
SC020080	Crédito proporcional da complementação de ST em virtude de devolução de saída em período diverso para o qual foi apurado.	01/01/2020		2-80		Art. 25-A do Anexo 3 do RICMS-SC/01.	Identificar os documentos fiscais referente devolução no registro E113.	OC-AP
SC020081	Crédito do imposto próprio (ICMS) referente às mercadorias em estoque, na hipótese de mudança da situação de substituído para substituto.	01/01/2020		2-81		Art. 24-A do Anexo 3 do RICMS-SC/01.	Informar o estoque das mercadorias no registro H005 e H010.	OC-AP
SC020082	Crédito de Imposto Relativo ao Pagamento Antecipado por ocasião da saída da mercadoria ou prestação de serviço.	01/06/2020		2-78	Nº SAT NUP	Receitas: 1619 e 1643 Classes: 10022, 10073, 10308, 10340 e 10359. Apropriação, quando passível nos termos do RICMS- SC/01, do crédito relativo ao imposto recolhido, devido nas operações prestações sujeitas ao recolhimento por ocasião da saída da mercadoria ou na prestação de serviço realizada (art. 29 do RICMS-SC/01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento); identificar os documentos fiscais no registro E113.	OC-AP
SC020083	Crédito presumido concedido ao estabelecimento industrial nas saídas de artigos têxteis, vestuário, artefatos de couro e seus acessórios promovidas por estabelecimento comercial do mesmo titular localizado neste Estado. - Exige Comunicação - Anexo 2, Art. 21, § 10, VI.	01/06/2020		3-158	Nº SAT TTD	<p>Benefício: 47. Crédito presumido concedido ao estabelecimento industrial nas saídas de artigos têxteis, vestuário, artefatos de couro e seus acessórios promovidas por estabelecimento comercial do mesmo titular localizado neste Estado.</p> <p>Autorização Legal: RICMS-SC/01, An2, Art. 21, § 10, VI.</p> <p>Regime especial: Comunicação por meio aplicativo S@T a partir 06/11.</p> <p>Obs.: Esse código poderá ser utilizado, também, nas saídas acobertadas por documento fiscal emitido pelo estabelecimento industrializador em operações que não permitem sua escrituração no registro C100 (p. ex.: Cupom Fiscal). Nesse caso, somente poderá ser utilizado para as operações que não permitem ser escrituradas no registro C100. (Anexo 2, Art. 21, IX)</p>	<p>Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111 a IE do estabelecimento comercial, com nove dígitos numéricos.[IE:9].</p> <p>Identificar os documentos fiscais no registro E113, exceto se cupom fiscal.</p>	OC-AP
SC020084	Crédito presumido na saída de artigos têxteis, de vestuário, artefatos de couro e seus acessórios promovidas por estabelecimento varejista de propriedade do industrial detentor do benefício. (Código para uso exclusivo do industrializador detentor do TTD)	01/07/2021		3-74	Nº SAT TTD	Benefício: 372; Crédito presumido utilizado pelo estabelecimento industrial inclusive nas saídas de mercadorias de produção própria promovidas por estabelecimento comercial do mesmo titular situado neste Estado, hipótese em que o crédito será apropriado pelo estabelecimento industrial que as tenha produzido, no mês em que ocorrer a saída para terceiros (inciso IV do § 37 do art. 15 do Anexo 02 do RICMS-SC/01) Obs.: Esse código poderá ser utilizado, também, nas saídas acobertadas por documento fiscal emitido pelo estabelecimento industrializador em operações que não permitem sua escrituração no registro C100 (p. ex.: Cupom Fiscal). Somente poderá ser utilizado para as operações que não permitem ser escrituradas no registro C100.	Identificar os documentos fiscais no registro E113 informando apenas os campos obrigatórios ("O") do E113.	OC-AP

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC020085	Crédito presumido, em percentual do imposto próprio, apurado em cada período, decorrente de saídas de mercadorias produzidas pela empresa. TTD 422.	01/07/2021		3-89	Nº SAT TTD	Benefício: 422; Crédito presumido concedido em percentual do imposto próprio, apurado em cada período, decorrente de saídas de mercadorias produzidas pela empresa. Concedido com base no Art. 43 da Lei nº 10.297/96. Permite crédito presumido proporcional às saídas de mercadorias alcançadas pelo TTD do. Benefício 422 Regime especial concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC020086	Crédito presumido na saída de produtos fabricados pela indústria de embalagem	01/08/2021		3-124	Nº SAT TTD	Crédito presumido concedido na saída de produtos fabricados pela indústria de embalagem em montante equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do saldo devedor do imposto próprio apurado. Autorização Legal: inciso II do caput do art. 262 do Anexo 2 do RICMS/SC-01 Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC020087	Crédito presumido na saída de biodiesel produzido pelo próprio estabelecimento beneficiário	01/08/2021	30/06/2023	3-127	Nº SAT TTD	SUJEITO A SUB-APURAÇÃO; Crédito presumido em substituição aos créditos efetivos do imposto, concedido na saída de biodiesel produzido pelo próprio estabelecimento beneficiário, submetida à carga tributária efetiva de 12% (doze por cento), em montante equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do imposto devido na operação própria. Autorização Legal: inciso II do caput do art. 259 do RICMS/SC-01 Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC020088	Crédito presumido na importação de matéria-prima e material secundário e de embalagem por indústria, utilizadas no próprio processo produtivo	01/08/2021		3-129	Nº SAT TTD	Benefício: 1046. Crédito presumido na importação de matéria-prima, de material secundário, inclusive material de embalagem, promovida por estabelecimento industrial, para ser utilizado em seu processo produtivo. Autorização Legal: RICMS/SC/01, An2, Art. 264 Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC020089	Crédito presumido de incentivo à cultura, Anexo 6, Art. 414	01/11/2021		7	Nº SAT AUC	Crédito presumido correspondente ao valor do ICMS que foi destinado pelo contribuinte a projetos culturais aprovados pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC), desde que atendidos os limites e demais requisitos previstos no inciso II do caput e no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 17.762, de 7 de agosto de 2019, e na Lei nº 17.942, de 12 de maio de 2020. Autorização Legal: RICMS-SC/01, Anexo 6, Art. 414	Informar no campo NUM_PROC do registro E112 o número do protocolo da Autorização de Utilização de Crédito – AUC, gerado pelo Sistema e no campo IND_PROC a origem 0- SEFAZ.	OC-AP
SC020090	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída de Artigos têxteis, de vestuário e de artefatos de couro e seus acessórios.	01/11/2021		3-74	Nº SAT TTD	Benefício: 372. Previsão: inciso XXXIX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01). Crédito presumido complementar concedido ao industrial que tenha produzido, nas saídas de artigos têxteis, de vestuário, de artefatos de couro e seus acessórios, de forma a resultar em tributação efetiva equivalente a 3% (três por cento) do valor da operação. Deve ser informado o valor do crédito presumido complementar utilizado no período. As notas fiscais de saídas com artigos beneficiados pelo crédito presumido devem ser marcadas com o ajuste SC90000005. As notas fiscais de entradas com mercadorias e ou serviços utilizados no ciclo de produção dos artigos beneficiados pelo TTD 372 devem ser marcadas com o ajuste SC90000004.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC020091	Apuração especial do ICMS diferido na saída de Biodiesel do estabelecimento produtor.	01/03/2022	30/06/2023	NA	Nº SAT TTD	TTD: 1059 Lançamento a crédito do valor correspondente ao ICMS incidente sobre as saídas de Biodiesel (B100) do estabelecimento produtor, em operação realizada com diferimento do imposto nos termos do art. 176 do Anexo 03 do RICMS-SC/01, para fins da apuração especial autorizada ao beneficiário nos termos do art. 415 do Anexo 06 do RICMS-SC/01. Autorização Legal: RICMS-SC/01, An6, Art. 416, I, "b". Regime especial: concedido pelo Diretor de Administração Tributária.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC020092	Apuração especial do credito presumido na saída de Biodiesel produzido pelo próprio estabelecimento beneficiário.	01/03/2022	30/06/2023	3-133	Nº SAT TTD	TTD: 1059 Valor correspondente ao crédito presumido concedido na saída de Biodiesel (B100) produzido pelo próprio estabelecimento beneficiário, apropriado em relação às saídas realizadas com diferimento do imposto nos termos do art. 176 do Anexo 03 do RICMS-SC/01, para fins da apuração especial autorizada nos termos do art. 415 do Anexo 06 do RICMS-SC/01. Autorização Legal: RICMS/SC-01, An2, art. 259, II, c/c An6, art. 416, II. Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC020093	Crédito presumido pelos investimentos relacionados ao fomento à internet Rural por empresas prestadoras de serviço de comunicação - exige regime especial (art. 267 do Anexo 2 Do RICMS/SC-01).	01/06/2022		3-147	Nº SAT TTD	Benefício: 1074 Crédito presumido destinado exclusivamente à aplicação em investimentos relacionados ao fomento à internet rural neste Estado, efetuados por empresas prestadoras de serviço de comunicação, nos percentuais fixados no momento do pedido, aplicados ao saldo devedor de cada período de apuração. Autorização Legal: Art. 267 do Anexo 2 do RICMS/SC-01. Regime especial concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC020094	Crédito presumido - Fornecimento de alimentação em bares, restaurantes e estabelecimentos similares – exige comunicação (art. 266-A do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	01/07/2022		3-148	Nº SAT TTD e Subapuração	Benefício: 1076 Sujeito a SUB-APURAÇÃO Crédito presumido concedido em substituição aos créditos pelas entradas no fornecimento de alimentação em bares, restaurantes e estabelecimentos similares, de modo a resultar carga tributária final equivalente a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) sobre a receita bruta auferida. Deve ser utilizado alternativamente ao disposto no inciso IV do art. 21 do Anexo 2 RICMS/SC-01. Autorização Legal: Art. 266-A do Anexo 2 do RICMS/SC-01. Regime especial: Comunicação por meio aplicativo S@T.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC020095	Crédito presumido concedido à distribuidora nas saídas internas de Etanol Hidratado Combustível (Medida Provisória nº 256/2022).	01/08/2022		3-156		Crédito presumido concedido aos estabelecimentos distribuidores situados no Estado equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do imposto próprio relativo às operações internas tributadas com etanol hidratado combustível, com vistas a manter diferencial competitivo em relação à gasolina (Medida Provisória nº 256/2022).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC020096	Crédito presumido do imposto em montante equivalente ao valor total constante na nota fiscal/conta de energia elétrica não paga, referente ao fornecimento de energia elétrica às entidades hospitalares de que trata a alínea “a” do inciso I do caput do Art. 233-A do Anexo 2 do RICMS/SC-01.	01/10/2022		3-157		Anexo 2 do RICMS/SC-01: Art. 233-A. Enquanto vigorar o Convênio ICMS nº 179, de 6 de outubro de 2021, do CONFAZ, ficam concedidos os seguintes benefícios fiscais: (...) II – crédito presumido do imposto em montante equivalente ao valor total constante na nota fiscal/conta de energia elétrica não paga, referente ao fornecimento de energia elétrica às entidades hospitalares de que trata a alínea “a” do inciso I do caput deste artigo.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC020097	Crédito presumido pela aquisição de MVC.	01/01/2023		NA	Nº SAT TTD	Crédito presumido pela aquisição ou arrendamento mercantil do equipamento Medidor Volumétrico de Combustíveis (MVC). Autorização Legal: RICMS/SC-01, An2, art. 206. Regime especial: concedido pelo avaliador de créditos especiais.	Informar no campo NUM_PROC do registro E112 o Nº SAT TTD (Tratamento Tributário Diferenciado); no campo IND_PROC o indicador 0 – SEFAZ, e no registro E113 identificar os documentos fiscais. Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC020098	Crédito presumido à microcervejaria na saída, acorbertada por Cupom Fiscal (ECF), de cerveja e chope artesanais produzidos pelo próprio estabelecimento. RICMS/SC-01, An2, Art. 15, XXXII	01/01/2023		3-64	Nº SAT TTD	TTD 339. Crédito presumido à microcervejaria na saída, acorbertada por Cupom Fiscal (ECF), de cerveja e chope artesanais produzidos pelo próprio estabelecimento. Somente poderá ser utilizado para as operações que não permitem ser escrituradas no registro C100. Neste caso, utilizar no Registro C197 o ajuste SC10000057 da Tabela 5.3A. Autorização Legal: RICMS/SC-01, An2, Art. 15, XXXII Regime especial: Comunicação por meio do aplicativo S@T.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC020099	Crédito presumido pela saídas de vinho, exceto vinho composto, acobertadas por Cupom Fiscal (ECF), promovidas pelo estabelecimento industrial que o tenha produzido, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria. RICMS/SC-01, An2, Art. 21, X	01/01/2023		3-53	Nº SAT TTD	TTD 105. Crédito presumido pela saídas de vinho, exceto vinho composto, acobertadas por Cupom Fiscal (ECF), promovidas pelo estabelecimento industrial que o tenha produzido, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria. Somente poderá ser utilizado para as operações que não permitem ser escrituradas no registro C100. Neste caso, utilizar no Registro C197 o ajuste SC10000063 da Tabela 5.3A. Autorização Legal: RICMS/SC-01, An2, Art. 21, X. Regime especial: concedido pelo Diretor de Administração Tributária.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC020100	Crédito presumido limitado até o percentual de 3,5% ao estabelecimento industrial nas saídas de embarcações náuticas - Exige Regime Especial - Pró-Náutica - Anexo 2, Art. 176, §5º.	01/01/2016		3-166		Crédito presumido limitado ao valor necessário para obtenção do percentual mínimo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), concedido ao estabelecimento industrial nas saídas de embarcações náuticas classificadas na posição 8903 e 8906 da NCM. Autorização Legal: RICMS-SC/01, An2, Art. 176, §5º. Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC020101	Crédito do ICMS recolhido na hipótese da anuência em regime especial concedido por outro Estado.	01/01/2024		2-98		Crédito do ICMS recolhido em decorrência de regime especial concedido por outro estado com a devida anuência Secretaria de Estado da Fazenda. Autorização Legal: RICMS-SC/01, An.6, art. 5º, § 2º.		OC-AP
SC020102	Crédito extemporâneo de combustível sujeito à incidência monofásica não apropriado no momento do registro do documento fiscal. (Art. 29 c/c § 5º do art. 112, RICMS-SC/01)	01/05/2024		2-95		Crédito extemporâneo de combustível sujeito à incidência monofásica não apropriado no momento do registro do documento fiscal. Autorização Legal: RICMS-SC/01 art. 29 c/c § 5º do art. 112.	Informar no Registro E111 o valor total do crédito de ICMS; e no registro E113 identificar os documentos fiscais.	OC-AP
SC020103	Crédito presumido extemporâneo ao estabelecimento industrial nas saídas de artigos têxteis, de vestuário e de couro, incluindo a filial varejista, em operações alcançadas pelo TTD 47, não apropriado no momento do registro do documento fiscal. (Art. 29, RICMS-SC/01 c/c Art. 21, IX e § 10, VI, Anexo 2)	01/08/2024		3-158		Crédito presumido extemporâneo ao estabelecimento industrial nas saídas de artigos têxteis, de vestuário e de couro, incluindo a filial varejista, em operações alcançadas pelo TTD 47, não apropriado no momento do registro do documento fiscal. Autorização Legal: RICMS-SC/01, art. 29 c/c art. 21, IX e § 10, VI do Anexo 2.	Informar no Registro E111 o valor total do crédito de ICMS; e no registro E113 identificar os documentos fiscais.	OC-AP

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC020104	Crédito presumido extemporâneo concedido na saída subsequente à importação de mercadorias em operações alcançadas pelos TTDs 409, 410 ou 411, não apropriado no momento do registro do documento fiscal. (Art. 29, RICMS-SC/01 c/c art. 246, Anexo 2)	01/08/2024		3-159		Crédito presumido extemporâneo concedido na saída subsequente à importação de mercadorias em operações alcançadas pelos TTDs 409, 410 ou 411, não apropriado no momento do registro do documento fiscal. (Art. 29, RICMS-SC/01 c/c art. 246, Anexo 2) Autorização Legal: RICMS-SC/01, art. 29 c/c art. 246 do Anexo 2.	Informar no Registro E111 o valor total do crédito de ICMS; e no registro E113 identificar os documentos fiscais.	OC-AP
SC020105	Crédito presumido extemporâneo em operações alcançadas pelos demais TTDs, excetuados os TTDs 47, 409, 410 e 411, não apropriado no momento do registro do documento fiscal. (Art. 29, RICMS-SC/01)	01/08/2024			Nº SAT TTD	Crédito presumido extemporâneo em operações alcançadas pelos demais TTDs, excetuados os TTDs 47, 409, 410 e 411, não apropriado no momento do registro do documento fiscal. Autorização Legal: RICMS-SC/01, art. 29.	Informar, no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do Registro E111, o código de ajuste do crédito presumido constante da Tabela 5.3 de SC, referente ao benefício ao qual o contribuinte teria direito à época do registro do documento fiscal, e identificar os documentos fiscais no Registro E113. Se houver crédito extemporâneo de mais de um benefício, informar um ajuste genérico por benefício no Registro E111, com o valor total do crédito de ICMS, utilizando o DCIP específico do crédito presumido.	OC-AP
SC029999	Outros ajustes de créditos.	01/01/2009	31/12/2022			Registrar neste código outros ajustes de créditos que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Informar no campo DESCR_COMP do registro E111 o Dispositivo Legal (DL) e a Ementa Resumida (ER) no formato previsto na Portaria SEF. e, quando se tratar de crédito realizado com base em pagamento de imposto, informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento).	OC-AP
SC030001	Estorno do valor do débito registrado nas saídas pelos optantes do regime de apuração especial para bares, restaurantes e similares.	01/01/2009	31/12/2019	NA		Estorno da soma dos débitos de imposto registrados nas saídas de mercadorias promovidas por bares, restaurantes e similares que optaram pelo regime especial de apuração previsto no art. 140 do Anexo 2 do RICMS. O débito de imposto deve ser informado normalmente nos respectivos registros.		SA
SC030002	Estorno de débito de mesmo valor do ICMS informado no Ajuste de débito especial com o código SC050003.	01/04/2017	31/12/2019			Lançar a título de estorno de débito na apuração do ICMS do mesmo mês o valor informado no Ajuste de débito especial com o código SC050003, decorrente da apuração em separado conforme determinado no inciso V do Art. 23 do Anexo 2 do RICMS (Somente créditos extemporâneos).	A partir de 1º de janeiro de 2020, o ajuste é realizado com base no Ajuste SC24000001 (da sub-apuração) definido no anexo II (vinculado ao documento fiscal).	ED-AP
SC030003	Estorno do débito decorrente de erro na medição e ou cancelamento de nota fiscal fatura de energia elétrica.	01/01/2020		4-14		Art. 96-A do Anexo 6 do RICMS-SC/01.		ED-AP
SC030004	Estorno de débito em decorrência das condições previstas no TTD do benefício 384.	01/01/2020	31/10/2020	4-13	Nº SAT TTD	Benefício: 384.	Informar no campo NUM_PROC do registro E112 o Nº SAT TTD (Tratamento Tributário Diferenciado) e no campo IND_PROC o indicador 0 – SEFAZ.	ED-AP
SC030005	Estorno de débito correspondente ao desconto concedido nas saídas de mercadorias em operação fora do estabelecimento.	01/01/2020		4-08			Identificar os documentos fiscais que deram origem ao estorno de débito no registro E113.	ED-AP
SC030006	Estorno de débito correspondente às saídas de AEH.	01/01/2020	31/07/2021	4-09		Inciso II do caput do art. 164 do Anexo 3 do RICMS/SC-01.		ED-AP
SC030007	Estorno de débito do ICMS destacado indevidamente em documento fiscal e lançado no livro fiscal, constatado em período diverso ao do lançamento no livro fiscal.	01/06/2020		4-11		Estorno de débito do ICMS destacado indevidamente em documento fiscal e lançado no livro fiscal, tais como em operações não tributadas ou com aplicação de tributação superior à devida definida na legislação tributária, constatado em período diverso ao do lançamento no livro fiscal.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111 o motivo do estorno do débito do ICMS; Informar no registro E113 a(s) nota(s) fiscal(is) que deu(ram) origem ao estorno de débito.	ED-AP
SC030008	Estorno de débito registrado nas saídas pelos beneficiários de crédito presumido.	01/06/2020				Estorno dos débitos de imposto registrados nas saídas de mercadorias e prestações de serviço promovidas por beneficiários de crédito presumido acobertadas em documentos fiscais (ECF, BP, etc) que não permitem a realização do ajuste por documento fiscal nos registros C197, C597 ou D597. Lançar no Registro 1921 débito de igual valor usando o código SC004003.	O débito de imposto deve ser informado normalmente nos respectivos registros. Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) do registro E111 o código do benefício fiscal previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	ED-AP
SC030009	Estorno de débito pelo cancelamento de Cupom Fiscal utilizado no serviço de transporte de passageiro ou Bilhete de Passagem posterior à geração de outros Cupons ou Bilhetes no ECF.	01/10/2020		2-24		Estorno do débito do imposto de Cupom Fiscal para registro de prestação de serviço de transporte de passageiro ou Bilhete de Passagem, cujo cancelamento ocorre após a emissão do cupom ou bilhete posterior àquele que será cancelado (§ 2º do art. 97 do Anexo 05 do RICMS-SC/01).		ED-AP

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC030010	Estorno de débitos – serviços não medidos de televisão por assinatura via satélite – Convênio ICMS nº 52/2005.	01/01/2023		4-27		Estorno de débitos para ajustar o ICMS devido ao Estado de Santa Catarina, relativo a serviços não medidos de televisão por assinatura via satélite, conforme Convênio ICMS nº 52/2005, cujos documentos fiscais constam em arquivos eletrônicos do Convênio ICMS nº 115/03 e são emitidos a partir da UF do prestador dos serviços.		ED-AP
SC030011	Estorno de débito pelo prestador do serviço em caso de emissão de CT-e substituto referenciando o CT-e emitido com erro. – Somente débitos extemporâneos. (Anexo 11, art. 50 do RICMS/SC-01)	01/04/2023	30/09/2024	4-28		Estorno de débito pelo prestador do serviço em caso de emissão de CT-e substituto referenciando o CT-e emitido com erro, visando a substituição de valores relativos à prestação de serviço de transporte, em virtude de erro devidamente comprovado como exigido em cada unidade federada, e desde que não descaracterize a prestação. Anexo 11, art. 50 do RICMS/SC-01. – Somente débitos extemporâneos.	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E113 o documento fiscal de entrada (CT-e emitido com erro) no formato: “[NF:9; DT: 99/99/9999”; CNPJ:9]”.	ED-AP
SC030012	Estorno de débito pelo prestador do serviço em caso emissão de NfCom de Substituição referenciando a NfCom com erro. (Anexo 11, art. 211, II do RICMS/SC-01)	01/06/2023	31/10/2024	4-29		Estorno de débito pelo prestador do serviço em caso emissão de NfCom de Substituição referenciando a NfCom com erro. Anexo 11, art. 211, II do RICMS/SC-01.	Informar a chave eletrônica do documento fiscal de saída (NfCom emitida com erro) no registro E113.	ED-AP
SC030013	Estorno de débito em caso de cancelamento de BP-e sem emissão de bilhete substituto. (Anexo 11, art. 182 do RICMS/SC-01)	01/01/2024		4-30		Estorno de débito em caso de cancelamento de BP-e sem emissão de bilhete substituto. (Anexo 11, art. 182 do RICMS/SC-01)	Informar um único ajuste englobando a totalidade dos estornos de débito no respectivo mês.	ED-AP
SC030014	Estorno de débito extemporâneo relativo a saída subsequente de mercadorias em operações alcançadas pelo TTD dos benefícios 409, 410 ou 411. (Anexo 2, art. 246 do RICMS/SC/01).	01/08/2024		4-26		Estorno de débito extemporâneo relativo a saída subsequente de mercadorias em operações alcançadas pelo TTD dos benefícios 409, 410 ou 411. (Anexo 2, art. 246 do RICMS/SC/01).	Informar no Registro E111 o valor total do estorno de débito de ICMS; e no registro E113 identificar os documentos fiscais.	ED-AP
SC039999	Estorno de outros débitos.	01/01/2009	31/12/2022			Registrar neste código outros ajustes de estorno de débitos que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Informar no campo DESCR_COMP do registro E111 o Dispositivo Legal (DL) e a Ementa Resumida (ER) no formato previsto na Portaria SEF.	ED-AP
SC040001	Contribuição ao Fundosocial.	01/01/2009	28/02/2021	5-01 e 5-08		Art. 8º do Decreto no 13.335, de 2005.		DI-AP
SC040002	Crédito pela contribuição ao Fundosocial.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito equivalente a 10% do valor da doação ao Fundosocial, calculado sobre o valor da contribuição e limitado ao valor que pode ser deduzido do ICMS (Art. 22 do Decreto no 13.335, de 2005).		DI-AP
SC049999	Outras deduções do imposto apurado.	01/01/2009	31/12/2022			Registrar neste código outros ajustes de deduções do imposto apurado que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111.	DI-AP
SC050001	ICMS devido no encerramento da fase do diferimento.	01/01/2009				Débito de ICMS devido no encerramento da fase de diferimento: por não promover nova operação tributada, promover saída isenta, não-tributada ou com redução da base de cálculo, o imposto for devido por ocasião da entrada da mercadoria ou ocorrer qualquer evento que impossibilite a ocorrência do fato gerador (§ 2º do art. 1º do Anexo 3 do RICMS).	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111.	DE-AP
SC050002	ICMS devido na importação, recolhido no desembaraço aduaneiro, cuja nota fiscal de entrada será emitida no mês seguinte.	01/01/2009				Valor do imposto devido nas operações de importação ou na aquisição de serviços do exterior, recolhido por ocasião do desembaraço aduaneiro, cuja nota fiscal será emitida no mês seguinte.		DE-AP
SC050003	ICMS devido pela saída beneficiada por crédito presumido em substituição aos créditos pelas entradas, apurado conforme inciso V do art. 23 do Anexo 2 do RICMS.	01/04/2017	31/05/2020			Informar o valor do ICMS resultante da apuração em separado conforme previsto no inciso V do Art. 23 do Anexo 2 do RICMS, nas saídas em operações e prestações beneficiadas pelo crédito presumido em substituição aos créditos pelas entradas, e demonstrado conforme disposto em Portaria da SEF.		DE-AP
SC050004	Débito de ICMS omitido no período de referência no qual era devido, exceto os débitos de ICMS destacados em Notas Fiscais de Saída lançadas extemporaneamente.	01/07/2021		N/A		Débito de ICMS omitido no período de referência no qual era devido, exceto os débitos de ICMS destacados em Notas Fiscais de Saída lançadas extemporaneamente. Informar o valor do ICMS recolhido em períodos posteriores por DDE decorrente de autorregularização.	Informar no Registro E112 da EFD corrente da data do pagamento os dados da declaração (DDE) ou do processo.	DE-AP
SC059999	Outros débitos especiais.	01/01/2009				Registrar neste código outros ajustes de débitos especiais de imposto que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111.	DE-AP
SC090001	Crédito acumulado compensável reconhecido por decisão judicial transitada em julgado. (Art. 40 do RICMS-SC/01 c/c art. 25, II do Anexo 03 do RICMS-SC/01)	01/10/2024				Crédito acumulado compensável reconhecido por decisão judicial transitada em julgado.(Art. 40 do RICMS-SC/01 c/c art. 25, II do Anexo 03 do RICMS-SC/01)	Para utilizar o ajuste informativo "SC090001", o contribuinte deverá possuir o TTD 597 solicitado e aprovado no SAT. Não existindo TTD 597 aprovado para o contribuinte, esse registro será ignorado. Deverá ser informado no Registro E115: - no campo "03 VL_INF_ADIC", o valor total do crédito que consta no TTD 597. Esse valor já é atualizado monetariamente conforme a decisão judicial e deverá ser igual ao informado no TTD 597; - no campo "04 DESCR_COMPL_AJ", o Nº SAT TTD aprovado no SAT. O beneficiário do TTD deverá ser o contribuinte que está informando a EFD.	NA

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					

Legendas:

Coluna DCIP = Tipo e Subtipo correspondente na DCIP.

Expressão TTD = Tratamento Tributário Diferenciado ou Regime Especial.

"EN" = Entradas

"SA" = Saídas

"ES" = Entradas ou Saídas

"AP" = Apuração do Imposto

"NA" = Não se Aplica

"OD" - Outros débitos

"EC" - Estorno de créditos

"OC" - Outros créditos

"ED" - Estorno de débitos

"DI" - Deduções do imposto

"DE" - Débitos especiais